



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida Prefeito José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.383, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Reconhece o Município como Polo de Turismo de Casamentos e Eventos.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.288ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido o Município de Morungaba como Polo de Turismo de Casamentos e Eventos, em razão do seu potencial natural, estrutural e econômico para a realização de cerimônias, celebrações e eventos diversos.

Art. 2º O reconhecimento tem como objetivos:

I - valorizar os empreendimentos locais voltados à realização de eventos;

II - incentivar o turismo e a geração de renda no município;

III - promover o desenvolvimento econômico sustentável;

IV - fortalecer a imagem do município como destino turístico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover ações de divulgação institucional do Município como destino de eventos e casamentos, respeitada a disponibilidade orçamentária.

§ 1º - Também fica autorizado o Município a firmar parcerias com a iniciativa privada, associações e entidades para fortalecer o setor de eventos e turismo.

§ 2º - O Poder Executivo poderá incluir o segmento de turismo de eventos e casamentos nas ações de promoção turística do Município, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 03 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto de Lei nº 025/2026, de autoria dos Vereadores: Ramon Lamartine de Moraes e Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil.

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

LEI Nº 2.384, DE 03 DE JULHO DE 2026.

“Institui a Política Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e de Eventos.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba em sua 1.288ª sessão extraordinária, realizada no dia 17 de junho de 2026, aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a instituir a Política Municipal de Incentivo ao Turismo Rural e de Eventos, com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável, econômico e turístico do município.

Art. 2º - São diretrizes da Política:

I - incentivar o turismo rural aliado à realização de eventos;

II - valorizar propriedades e espaços destinados a eventos e celebrações;

III - estimular a geração de emprego e renda;

IV - promover o desenvolvimento sustentável e a preservação ambiental;

V - fortalecer a identidade turística do município.

Art. 3º - Para os fins desta Lei, o Poder Executivo poderá:

I - apoiar a divulgação dos espaços e serviços locais;

II - incentivar parcerias com o setor privado;

III - promover ações institucionais de incentivo ao turismo;

IV - fomentar iniciativas que fortaleçam o setor.

Art. 4º - Adesão às ações previstas nesta Lei será voluntária por parte dos empreendedores.

Art. 5º - As ações decorrentes desta Lei ocorrerão conforme disponibilidade orçamentária, sem criação de novas despesas obrigatórias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 03 de julho de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Lei originária do Projeto de Lei nº 026/2026, de autoria dos Vereadores: Ramon Lamartine de Moraes e Tomás Pedro Bom Joanni Federicci, do União Brasil.

Publicada pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 3 de 7



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 4 de 7

Decretos



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.962/26

Decreto nº 3.962, de 29 de maio de 2026.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 139.183,19.”

Eu, **Luis Fernando Miguel**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições a mim conferidas por Lei;

D

DECRETO :

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional especial no valor de R\$ 139.183,19 (cento e trinta e nove mil, cento e oitenta e três reais e dezenove centavos), autorizado pela Lei nº 2.375, de 29 de maio de 2026, à seguinte rubrica do orçamento vigente:

02	11	00	Fundo Municipal de Assistência Social		
	387		08.244.0012.2048.0000	Cidadania e Ação Social	15.000,00
				SADS - Programa Proteção Social Básica	F.R.: 0 02 00
			3.3.90.30.00		MATERIAL DE
CONSUMO					
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	018			SADS - Programa
Proteção Social Básica					
	388		08.244.0012.2048.0000	Cidadania e Ação Social	1.150,68
				SADS - Programa Proteção Social Básica	F.R.: 0 02 00
			3.3.90.36.00		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	018			SADS - Programa
Proteção Social Básica					
	389		08.244.0012.2048.0000	Cidadania e Ação Social	10.000,00
				SADS - Programa Proteção Social Básica	F.R.: 0 02 00
			3.3.90.39.00		OUTROS
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500	018			SADS - Programa
Proteção Social Básica					

de Campinas, São Paulo e um dos melhores do Estado. É desconhecido e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 5 de 7



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.962/26

410	08.244.0012.2097.0000	Cidadania e Ação Social	4.500,00
		FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	F.R.: 0 02 00
			OUTROS
	3.3.90.39.00		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 018		SADS - Programa
Proteção Social Básica			
528	08.244.0012.2428.0000	Cidadania e Ação Social	18.000,00
		FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - VSA	F.R.: 0 02 00
			MATERIAL DE
	3.3.90.30.00		
CONSUMO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 018		SADS - Programa
Proteção Social Básica			
02 11 00	Fundo Municipal de Assistência Social		
529	08.244.0012.2428.0000	Cidadania e Ação Social	30.000,00
		FEAS - VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL - VSA	F.R.: 0 02 00
			OUTROS
	3.3.90.39.00		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 018		SADS - Programa
Proteção Social Básica			
524	08.244.0012.2048.0000	Cidadania e Ação Social	20.419,93
		SADS - Programa Proteção Social Básica	F.R.: 0 02 00
			MATERIAL DE
	3.3.90.30.00		
CONSUMO	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 018		SADS - Programa
Proteção Social Básica			
525	08.244.0012.2048.0000	Cidadania e Ação Social	18.000,00
		SADS - Programa Proteção Social Básica	F.R.: 0 02 00
			OUTROS
	3.3.90.39.00		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
	500 018		SADS - Programa
Proteção Social Básica			
526	08.244.0012.2097.0000	Cidadania e Ação Social	12.000,00
		FEAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	F.R.: 0 02 00

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do artigo 1º, serão cobertas com:

a) Excesso:

83.650,68

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pesca, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”

Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com http:// www.morungaba.sp.gov.br



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 6 de 7



GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº 3.962/26

a) Superávit Financeiro:

55.532,51

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor no dia 29 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Morungaba, 29 de maio de 2026.

LUIS FERNANDO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO
Secretária Chefe

VISITE A ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA – Fica a 103 km. de São Paulo, 42 km. de Campinas. Seu clima é um dos melhores do Estado. É aconchegante e tem uma série de atrativos, a exemplo de haras, trilhas de moto e bicicletas, parques e praças, teatro, doces, pimentas e ervas, artesanato, pousadas, montanhismo, cachoeiras, pescaria, comida boa, festas religiosas e uma população cordial.

3

Paço Municipal “Prefeito Lúcio Roque Flaibam”
Av. Prefeito José Frare, nº 40, Centro, Morungaba-SP, CEP 13260-001, Fone: XX11 4014-4300
e-mail : prefmorungaba@gmail.com [http:// www.morungaba.sp.gov.br](http://www.morungaba.sp.gov.br)



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Sexta-feira, 03 de julho de 2026

Ano X | Edição nº 1950

Página 7 de 7

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Edital de Convocação

Luis Fernando Miguel, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/04/2023 do Concurso Público n.º 001/2022, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empregar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Monitor Escolar

Classificação	Concurso nº	CPF Nº	Nome do Candidato
21º	001/2022	***.482.678-**	Barbara Elaine de Godoi Soares de Arruda

Morungaba, 03 de julho de 2026.

Luis Fernando Miguel
Prefeito Municipal

Edital de Convocação

Luis Fernando Miguel, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, considerando a homologação em 10/04/2023 do Concurso Público n.º 001/2022, faz público o seguinte “Edital de Convocação”, para que o candidato abaixo relacionado compareça, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar desta data, junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, à Avenida José Frare n.º 40, Centro, no horário das 8:00 às 16:00 horas, para cumprir as exigências e formalidades legais para empregar-se no emprego público para o qual prestou concurso. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido, após a publicação do presente edital, implicará na perda dos direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público.

Emprego: Psicólogo I

Classificação	Concurso nº	CPF Nº	Nome do Candidato
17º	001/2022	***.045.778-**	Laura dos Santos Mancin

Morungaba, 03 de julho de 2026.

Luis Fernando Miguel
Prefeito Municipal